Municipio de Santa Cruz
Câmara Municipal

Aquisição de Material Informático

Programa de Concurso Público

Município de Santa Cruz
agosto de 21

Municipio de Santa Cruz
Câmara Municipal

Programa de Procedimento

Artigo 1º

Identificação do Concurso

O presente concurso público, adotado ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, a aquisição de Material informático Bibliotecas".

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr. º João Abel de Freitas, telefone: 291 520 100 e fax: 291 525 062, com endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt

Artigo 3º

Fundamento da escolha de Concurso Público

A escolha de procedimento de concurso público foi efetuada para obter o melhor preço em concorrência.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de .

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças de procedimento

1. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de

expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: **www.cm-santacruz.pt**

2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I -M;

b. Proposta de preço, que deverá especificar:

b.1. Preço total, sem IVA, em algarismos e por extenso

b.2. Preços unitários, sem IVA, em algarismos e por extenso

c. Certidão permanente/Registo Comercial.

d. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, nos termos especificados do Caderno de Encargos;

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção do referido na al. e) do n.º anterior que, em função da especificidade técnica, se admite que possa ser redigido em inglês.

Artigo 9 º

Apresentação de propostas

1. No presente concurso apenas é admitida a apresentação de propostas em suporte informático, conforme o disposto no n.º 1 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Lei 96/2015, de 17 de Agosto.
2. Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes.

Artigo 10 º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até as 23.59 horas do 9.º dia após publicação, via plataforma eletrónica Acingov.pt, com o endereço: **www.acingov.pt**
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os Esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos os prazos estabelecidos.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados

Artigo 11º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas

Artigo 12º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do Preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art.º74, n.º 1, alínea b, do CCP.

Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será efetivado por recurso ao sorteio das propostas que se encontrem em situação de empate.

Artigo 13º

Caução

Não será exigível a prestação de caução nem realizado retenções nos pagamentos nos termos do artigo 88º CCP.

Artigo 14º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:

a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
d) Anexo R do IVA.

4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individua, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. Entrega do comprovativo da consulta eletrónica atualizada ou a autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE (artigo 36.º, n.º 2 do RJRCBE).

Artigo 15º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

Artigo 16º

Protecção de Dados

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do

procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.»

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontre omisso no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar.